

## Informação

### Texto de substituição

[Projeto de resolução n.º 56/XIII \(1.ª\)](#) –

(GP/BE)

[Projeto de resolução n.º 61/XIII \(1.ª\)](#) –

(GP/PCP)

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, em reunião da Comissão de 20/01/2016

1. Um grupo de Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomou a iniciativa de apresentar o projeto de resolução n.º 56/XIII (1.ª), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. 14 Deputados do Grupo Parlamentar do PCP tomaram a iniciativa de apresentar o projeto de resolução n.º 61/XIII (1.ª), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
3. As iniciativas deram entrada na Assembleia da República em 18 e 23 de dezembro de 2015, tendo sido admitidas, respetivamente, em 23 e 29 do mesmo mês.
4. Discutidas no Plenário no dia 8 de janeiro, os Grupos Parlamentares do BE e do PCP requereram a não votação das iniciativas no mesmo e a sua baixa à Comissão e apresentaram nesta um texto conjunto de substituição dos dois textos iniciais, o qual foi objeto de discussão na reunião da Comissão de Educação e Ciência havida no dia 20 de janeiro de 2016, encontrando-se a informação e a gravação da reunião disponíveis em [projeto de resolução n.º 56/XIII \(1.ª\)](#) e [projeto de resolução n.º 61/XIII \(1.ª\)](#).
5. A discussão ocorreu nos seguintes termos:

A Senhora Deputada Joana Mortágua (BE) apresentou o texto conjunto de substituição dos dois diplomas, sublinhando que, para além de se salvaguardar os contratos já assinados, se tinha procurado expurgar o texto de juízos de valor e incidir na complementaridade do ensino particular e cooperativo, para que o texto final conseguisse reunir no seio da Comissão um consenso entre todos.

A Senhora Deputada Nilza de Sena (PSD) referiu a pouca antecedência da receção do texto e indicou que o Grupo Parlamentar do PSD tinha exatamente a mesma posição que tinha defendido em Plenário e que os pontos 2 e 3 do texto de substituição lhe mereciam enormes dúvidas. Para além disso, frisou que deram entrada na Comissão inúmeros pedidos de audiência sobre esta matéria e que lhe parecia mais curial ouvir primeiro as pessoas e a posição que defendem e depois fazer a discussão sobre estas iniciativas.

O Senhor Deputado Miguel Tiago (PS) sublinhou o carácter supletivo do ensino privado, que está bem expresso na Constituição da República Portuguesa. Nesse sentido, disse, o ensino privado deve ser entendido numa perspetiva de complementaridade e não numa outra. Lembrou também que, nos termos do

requerimento apresentado em Plenário aquando da discussão destas duas iniciativas em Plenário, o prazo de 15 dias para uma nova apreciação da Comissão de Educação e Ciência terminava já no próximo dia 22 de janeiro.

A Senhora Deputada Ana Rita Bessa (CDS-PP) lembrou o carácter sensível do conteúdo desta iniciativa, registando também a tentativa desenvolvida pelos Grupos Parlamentares do BE e do PCP para se chegar a uma redação mais consensual. No entanto, registou que o seu Grupo Parlamentar defende que, além da redação do texto de substituição lhe merecer muitas reservas, a Comissão de Educação e Ciência deveria dar resposta a todos os pedidos de audiência que lhe foram endereçados, e não só da FENPROF, e só depois disso fazer a discussão desta matéria, propondo a prorrogação do prazo de apreciação na Comissão. Mencionou as reservas que o articulado lhe oferecia, designadamente nos pontos 2. e 3., que colidiam com a posição defendida pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP.

A Senhora Deputada Susana Amador (PS) disse que o Grupo Parlamentar do PS se revia na nova redação e no equilíbrio encontrado e que, nesse sentido, não iria levantar qualquer objeção. Na medida em que o que está em causa é tão só uma recomendação, pensa não haver problema em se fazer mais tarde a auscultação às diversas entidades que pediram audiências à Comissão, uma vez que este processo não tinha ficado finalizado.

6. Realizada a discussão, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação do texto de substituição dos dois projetos de resolução na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 20 de janeiro de 2016

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**(Alexandre Quintanilha)**